

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de Fevereiro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2021**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, da Guarda Civil Municipal - GCM, faz saber ao Sr. **ALEX SERAFIM SILVA**, que, segundo o constantenos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD 367/2020, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, **citado pela 2ª vez** para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer sob pena de revelia, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Salvador, situada na Av. Joana Angélica, n.º 399, Edif. Fernando José Guimarães Rocha (prédio do PREVIS), 1º andar, Bairro de Nazaré, Salvador/BA no horário das 8:00 às 17:00 (segunda à sexta), a fim de prestar depoimento e tomar ciência dos demais atos processuais, conforme prevê o artigo 211 da Lei Complementar nº 01/91, e expedido o presente edital.

Salvador, em 04 de fevereiro de 2021.

LUCAS SALOMAO GUADELUPE LIMA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância**DIVERSOS**Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo**TERMO DE RETI - RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SEDUR E O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR.**

Termo de Reti- Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso firmado em 20/04/2018, entre o MUNICÍPIO DO SALVADOR através da SEDUR e o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR. Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), perante o Ilm.º Sr. Dr. JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.416.113-32, expedida pela SSP-BA, CPF/MF nº. 284.634.635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. nº. 6960, de 07/11/2017, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO/SEDUR, assim denominada pela Lei nº.9.186/2016 e estrutura regimental aprovada pelo Decreto Nº. 28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.927.801/0029-40, representando, a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, aqui denominada PMS/SEDUR, e o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL/FAR, da Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, instituído pela Medida Provisória 1.823 de 29 de abril de 1999, neste ato representado por força do parágrafo 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/01, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, neste ato representada por seu Procurador, **Ilder Bruno Barbosa de Jesus**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 908590571-SSP/BA, inscrito no CPF nº 813.138.965-00, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3375-P, folha 129, e no substabelecimento lavrado no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3411-P, FL. 86, no qual são substabelecidos os poderes conferidos, havendo o FAR adquirido a área junto a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A- EMBASA, conforme R-4 da Matrícula nº 163.117, registrada no Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Capital, para celebrarem, como efetivamente celebram, o presente Termo de Acordo e Compromisso relativo a MODIFICAÇÃO DE PROJETO de empreendimento de Urbanização Integrada Multiresidencial, enquadrada na Lei nº. 3.377/84 como E-5.2, denominada Residencial PARAGUARI I, composta por 404 (quatrocentas e quatro) unidades imobiliárias, distribuídas em 10 blocos, empreendimento declarado de Interesse Social do Programa do Governo Federal "Minha Casa, Minha Vida", tendo em vista alterações na implantação dos blocos, área de sistema viário, área ocupada pelos blocos e área condominial. O empreendimento será implantado na área de terreno próprio com 43.974,21 m² (quarenta e três mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), com acesso pela Rua Doutor Eraldo Dias Moura Costa (Código do Logradouro 24524), Bairro Periperi,

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo

tudo de acordo com o que consta dos processos administrativos SEDUR – 5911-45.983/2019,8.399/2018, 23.318/2017 e SUCOM Nº. 46.320/2014, cujas plantas, documentos e memorial descritivo são partes integrantes e indissociáveis deste Termo, mediante cláusulas e condições: **Cláusula Primeira- a- área total da gleba - 43.974,21 m²** (quarenta e três mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados); **b.- Área privada ocupada por blocos residenciais: 3.110,70 m²** (três mil cento e dez metros quadrados e setenta decímetros quadrados); **c.- Áreas Condominiais - 9.751,57 m²** (nove mil setecentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados); **c1-Área de Recreação e Lazer Coberta (Centros Comunitários) - 162,00 m²** (cento e sessenta e dois metros quadrados); **c.2 - Área de Recreação e Lazer Descoberta (Parque Infantil): 138,73 m²** (cento e trinta e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados); **c.3- Áreas verdes condominiais - 5.423,59 m²** (cinco mil, quatrocentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados); **c.4-Área de estacionamento- 2.422,90 m²** (dois mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e noventa decímetros quadrados); **c.5-Quadra Poliesportiva – 286,44 m²** (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e quatro metros quadrados); **c.6 - Quadra Voley de areia – 286,44 m²** (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta e quatro metros quadrados); **c.7- Quiosque – 50,00 m²** (cinquenta metros quadrados); **c.8 – Passeios em volta dos blocos – 844,80 m²** (oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados); **c.9 – Abrigo de lixo – 80,64 m²** (oitenta metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados); **c.10 – Reservatórios/Casa de Bombas/Gerador – 56,03 m²** (cinquenta e seis metros quadrados e três decímetros quadrados); **d. - Áreas Públicas- 31.000,51 m²** (trinta e um mil metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com a seguinte composição: **d.1- Áreas verdes e taludes - 26.997,88 m²** (vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados); **d.2 - Sistema Viário- 4.002,63m²** (quatro mil e dois metros quadrados, e sessenta e três decímetros quadrados); **d.2.1-Vias – 2.451,13 m²** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados); **d.2.2 - Passeios - 1.551,50 m²** (um mil quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados); **e. Outros-Estação Elevatória de Esgoto -111,43 m²** (cento e onze metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados); **Cláusula Segunda – Devido à localização em Zona de Proteção Ambiental- ZPAM da Lei 7.400/2008, na APA Estadual Bacia do Cobre São Bartolomeu, foram consultados os Órgãos Municipais de Meio Ambiente, através da Diretoria de Urbanismo da antiga SEMUT, Secretaria Cidade Sustentável e a EMBASA, antes proprietária da área, quanto a construção da Urbanização Integrada e a viabilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Cláusula Terceira- Deverão ser cumpridas todas as Cláusulas da Licença Ambiental Unificada nº. 2015-SUCOM/CLA/LU-100, bem como as condicionantes para Supressão Vegetal concedida nº 131/2017. Cláusula Quarta- As Áreas Institucionais do empreendimento Paraguari II, referenciadas nos processos nº. 23.321/2017 e 46.325/2014, próximo ao Paraguari I, atenderão aos moradores de ambas as Urbanizações, não havendo reserva de Área Escolar no Paraguari I; Cláusula Quinta- As Áreas Públicas passarão a integrar o patrimônio**



Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



público no ato de registro do empreendimento, sem que advenha ao Município ônus de qualquer espécie; **Cláusula Sexta**- Para complementação do plano urbanístico e em cumprimento às exigências legais, deverá ser apresentado para avaliação da Municipalidade, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste Termo, os projetos dos equipamentos urbanos de Abastecimento de Água Potável, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Esgotamento Sanitário e Drenagem, previamente aprovados pelas Concessionárias de Serviços Públicos pertinentes, bem como, os projetos de Pavimentação e Paisagístico, todos devidamente acompanhados de seus respectivos memoriais técnicos e justificativas, de acordo com a Legislação Municipal. **Cláusula Sétima** - Salvo o que fora retificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que passam a integrar o presente instrumento. **Cláusula Oitava**- A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo e Compromisso sujeitará a Acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais; E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, com as testemunhas infra firmadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Alessandra Passos Alves, Servidora da SEDUR, lavrei o presente ato, que lido e achado de acordo, vai assinado pela Acordante e Testemunhas. Salvador, 17 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
SECRETARIO DA SEDUR - PMS.

ILDER BRUNO BARBOSA DE JESUS
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR



DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA SEMOP

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores da **SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública**, para **assembleia setorial no dia 11 de fevereiro de 2021, às 8h:00min, na LIMPURB**, localizada Rodovia BR 324, KM 618, S/N Porto Seco Pirajá, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Condições de Trabalho;
2. O que ocorrer.

Salvador, 04 de fevereiro de 2021.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores aposentados e pensionistas para **ASSEMBLEIA GERAL** no dia 10 de fevereiro de 2021, às 09h:30min, na porta do prédio do FUMPRES - Fundo Municipal de previdência do Salvador, localizado na Av. Joana Angélica 399, Nazaré, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Complementação salarial para os aposentados e pensionistas que ganham abaixo do salário mínimo;
2. O que ocorrer.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS SERVIDORES DA SEMAN

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos Servidores Municipais lotados na **SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção** para **Assembleia setorial, no dia 11 de fevereiro de 2021 (Quinta-feira), a partir das 08hs, SETE PORTAS GEROP-**, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Problemas Dos Servidores da Usina de Asfalto;
2. Condições de Trabalho;
3. EPI;
4. E Funcionários da mesma
5. O que Ocorrer.

Salvador 04 de janeiro de 2021

MARCELO DA ROCHA OLIVEIRA
Coordenador de Comunicação



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diano.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.